



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

SAGEM Nº 46 IGG

Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 15/06/2016

Fernando Monteiro
1º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

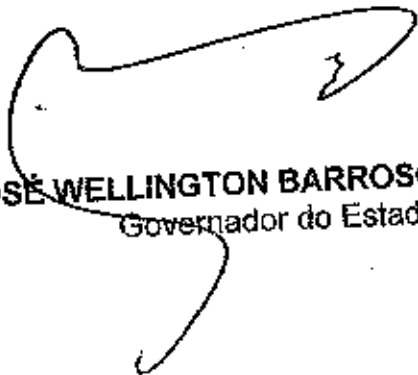
Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **"Altera a Lei nº 6.714, de 13 de outubro de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo doar ao Município de Teresina - Piauí imóvel que especifica, pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, para instalação de Unidade Básica de Saúde"**.

A Lei nº 6.714, de 13 de outubro de 2015, autorizou o Poder Executivo doar ao Município de Teresina (PI) imóvel para instalação de Unidade Básica de Saúde.

O Projeto de Lei objetiva alterar o art. 1º da Lei nº 6.714/2015, concernente à área e o perímetro do imóvel, que passará a ser de 2.005,37m² e 187,75m, respectivamente, sendo 30m de frente por 36m de fundo.

Dessa forma, tendo em mente a relevância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação, inclusive buscando aperfeiçoá-la, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração desse Egrégio Poder Legislativo.


JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

15/06/16
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE

Emanuelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

PROJETO DE LEI Nº 33

, DE 14 DE JUNHO

DE 2016.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 15/06/2016

Francisco Matoso

1º Secretário

Altera a Lei nº 6.714, de 13 de outubro de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo doar ao Município de Teresina - Piauí imóvel que especifica, pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, para instalação de Unidade Básica de Saúde".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 6.714, de 13 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de imóvel pertencente ao patrimônio estadual, na forma do art. 18, §1º da Constituição Estadual para o Município de Teresina, situado na Rua Bela, no cruzamento com a Rua Plutão, bairro Satélite, cidade de Teresina - Piauí, compreendendo uma área de 2.005,37m² e Perímetro 187,75m, sendo 30m de frente por 36m de fundo, lado para Rua Plutão medindo 61m e o outro lado medindo 61,37m, a ser desmembrado de uma área de maior porção que mede 3.957,10m², e tem as seguintes confrontações: ao norte com Rua Santa Quitéria, ao sul com a Rua Plutão, ao leste com proprietário não identificado, e ao oeste com a Rua Bela." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.